



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

LEI Nº 554/97

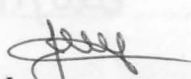
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DUARTE - ASSEMAD E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ, faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Educacional Maria Duarte - ASSEMAD e adota outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 30 de maio de 1997.


**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

Sancionada e Promulgada pelo Exmo. Senhor:

MB


PREFEITO MUNICIPAL